



**Ref.**

Notícia de Fato n. 000133.2023.10.002/4-23 (Procuradoria do Trabalho em Araguaína-TO)

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**

Nº 353507/051223-1

**EQUIPE DA INSPEÇÃO DO TRABALHO**

**Superintendência Regional do Trabalho**

[REDACTED] (Auditor-Fiscal do Trabalho – CIF [REDACTED])

[REDACTED] (Auditor-Fiscal do Trabalho – CIF [REDACTED])

**EMPREGADOR(ES) FISCALIZADO(S)**

**EMPREGADOR:**

- **Empregador:** [REDACTED]
- **CPF:** [REDACTED]
- **CEI:** 50.011473.748-2
- **Endereço do estabelecimento fiscalizado:** FAZENDA SOCIEDADE, Rodovia BR 153, Km 96, Wanderlândia-TO
- **Atividade principal desempenhada:** Criação de gado bovino



- **Período de fiscalização:** 12/09/2023 a 04/12/2023
- **Período abrangido pela fiscalização:** 2023
- **Total de empregados:** 01 (um)

### **DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO**

<b>Trabalhadores alcançados</b>	<b>01</b>
<b>Empregados sem registro</b>	<b>01</b>
<b>Empregados registrados durante a ação fiscal – homens</b>	<b>01</b>
Empregados registrados durante a ação fiscal – mulheres	00
Homens resgatados	00
Mulheres resgatadas	00
Total de resgatados	00
Trabalhadores menores de 16 anos	00
Trabalhadores entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores resgatados menores de 16 anos	00
Trabalhadores resgatados entre 16 e 18 anos	00
Trabalhadores estrangeiros	00
Trabalhadores estrangeiros registrados na ação fiscal	00
Trabalhadores estrangeiros resgatados - total	00
Trabalhadores estrangeiros – Mulheres resgatadas	00
Trabalhadores estrangeiros – Menores de 16 anos resgatados	00
Trabalhadores estrangeiros – Entre 16 e 18 anos resgatados	00
Trabalhadores vítimas de tráfico de pessoas	00
Guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado	00
Valor bruto das rescisões	00
Valor líquido recebido das verbas rescisórias	00
Termos de Ajustamento de Conduta (MPT/DPU)	00
Valor dano moral individual	00



Valor dano moral coletivo	00
<b>FGTS mensal recolhido no curso da ação fiscal</b>	<b>R\$ 248,80</b>
<b>Nº de autos de infração lavrados</b>	<b>01</b>
Termos de apreensão de documentos	00
Termos de interdição lavrados	00
Termos de suspensão de interdição	00
Prisões efetuadas	00

## **1 - DA AÇÃO FISCAL**

### **1.1 ESCOPO DA FISCALIZAÇÃO**

Em atendimento a ordem de serviço nº 11391468-7, emitida pela Seção de Inspeção do Trabalho (SEINT/SRT-TO), a equipe de fiscalização se dirigiu, no dia 12/09/2023, ao estabelecimento acima indicado com o intuito específico de realizar inspeção trabalhista visando aferir as condições do meio ambiente de trabalho, tendo em vista notícia de possível submissão de trabalho à condição análoga à de escravo.

A fiscalização teve por escopo o exame do cumprimento de atributos trabalhistas inerentes a REGISTRO DE EMPREGADO, JORNADA, DESCANSO, SALÁRIO, TRABALHO INFANTIL e de disposições em matéria de segurança e saúde no trabalho contidas na NORMA REGULAMENTADORA n. 31 do Ministério do Trabalho e Emprego.

### **1.2 - CONSTATAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**



Pela vistoria realizada na fazenda Sociedade, constatamos a presença de 01 trabalhador, de nome [REDACTED] que se encontrava laborando na função de trabalhador em agropecuária em geral, sem o devido registro. Segundo relato do próprio trabalhador, ele estava laborando na fazenda desde 06/2023 (não soube precisar o dia exato) e laborava de segunda a sexta-feira, folgando nos sábados e domingos.

Pela vistoria realizada não constatamos situações que configurassem submissão de trabalhador à condição análoga à de escravo, dado que não foi constatada a exigência de jornada e labor excessivos. A fazenda se encontrava com atividade econômica bastante reduzida, havendo poucas cabeças de gado para manejo. No momento da vistoria segundo relato do trabalhador havia cerca de 50 cabeças de gado. Também não foram detectadas situações de violência, ameaça ou cerceamento da liberdade do trabalhador, que possuía veículo próprio para sua locomoção, podendo se deslocar da fazenda para a cidade sem impedimentos.

No entanto, foram observadas irregularidades trabalhistas quanto às áreas de vivência do trabalhador. Este residia numa casa rústica, coberta com telha de fibrocimento e com paredes de madeira, porém com instalações sanitárias estavam precisando de reformas, conforme mostrado nas fotografias seguintes:





O empregador foi notificado pela inspeção do trabalho a efetuar as adequações nas áreas de vivência da fazenda, o que foi providenciado no curso da ação fiscal, conforme mostram as fotos a seguir:





Com relação ao registro do trabalho, o empregador foi notificado a providenciar a regularização do vínculo, retroativamente a 06/2023, data declarada pelo próprio trabalhador como início de suas atividades na fazenda. No curso da ação fiscal o trabalhador foi registrado e teve as parcelas do FGTS retroativas desde 06/2023 depositadas na sua conta vinculada. Foi lavrado auto de infração n. 22.658.054-7 (anexo), correspondente ao registro do empregado, por se tratar de situação de exceção ao critério da dupla visita.

O empregador também foi notificado a providenciar a filtragem da água usada para consumo e fornecer equipamentos de proteção individual para o trabalhador (botina, boné touca árabe/chapéu, camisa de manga longa), o que foi providenciado no curso da ação fiscal.

## **2- CONCLUSÃO**

Em função dos exames realizados e dentro do escopo da fiscalização não constatamos situações que configurassem redução de trabalhador à condição análoga a de escravo, porém, constatamos irregularidades quanto as normas de segurança e saúde no trabalho, descritas no presente relatório, as quais foram regularizadas ainda no curso da ação fiscal:

É o relatório.

Palmas, 05 de dezembro de 2023

gov.br

